

Lex

FILIPE LOWNDES MARQUES E NUNO GUNДАР DA CRUZ ADVOGADOS DA MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

Insolvências: “É preciso mudar mentalidades no Estado e grandes bancos”

Por parte do Fisco, Segurança Social e até dos grandes bancos há falta de visão empresarial no modo como lidam com os processos de recuperação de empresas. É preciso mudar mentalidades, defende Filipe Lowndes Marques.

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

Vem aí um novo regime extrajudicial para facilitar a recuperação de empresas. Esteve em consulta pública até meados deste mês e entrará em vigor no próximo dia 1 de Julho. Tem como principal objectivo levar empresas e credores a encontrar soluções que impeçam insolvências e evitem o recurso aos tribunais. Filipe Lowndes Marques, advogado e sócio da Moraes Leitão, e Nuno Gundar da Cruz, associado da mesma firma de advocacia, explicam como irá funcionar o novo mecanismo e falam das dificuldades que Fisco, Segurança Social e grandes bancos colocam quando está em causa a revitalização de uma empresa em dificuldades financeiras.

No âmbito do Programa Capitalizar, vai passar a ser possível o recurso a um novo Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE). O que é que traz de novo?

Filipe Lowndes Marques (FLM) – Já havia um mecanismo extrajudicial, o chamado Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE), mas constatou-se que não teve grande impacto e nunca foi muito utilizado pelas empresas. No âmbito do que foi pensado para o Programa Capitalizar e que já é uma evolução na forma de olhar para as insolvências e para os problemas financeiros nas empresas portuguesas, o RERE visa permitir que, a montante, empresas e credores tentem encontrar soluções que permitam evitar situações de insolvência.

Que credores ficam vinculados ao RERE?



Filipe Lowndes Marques (à direita) e Nuno Gundar da Cruz, respectivamente sócio e associado da Moraes Leitão.

FLM – A iniciativa de avançar para o RERE pode ser da empresa em dificuldades ou de credores que perçam, pelo menos, 15% dos créditos. O que se espera é que com uma percentagem suficientemente grande de credores se construam bases de entendimento para a empresa se manter e poder ter meios para continuar a trabalhar, e que os outros credores que inicialmente não façam deste processo possam olhar para a solução, ver que tem mérito e aderir.

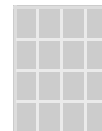
Porquê recorrer ao RERE e não optar por um Processo Especial de Revitalização?

FLM – Se uma empresa se apresenta a um PER, o processo torna-se público. Toda a gente passa a saber. De repente o problema pode tornar-se, maior do que afinal é. O RERE tem a vantagem de que se pode ir procurando, com confidencialidade, uma solução. Concluída a negociação, aí sim publicita-se o acordo para se atrair outros credores.

A Segurança Social e a Autoridade Tributária são apontadas como duas das entidades que habitualmente inviabilizam possíveis revitalizações de empresas. O legislador previu alguma flexibilidade na exigência do pagamento dos créditos?

FLM – Pelo menos no RERE, se há dívidas fiscais ou da segurança social, essas duas entidades são obrigatoriamente incluídas na fase de negociação. Penso que toda a mentali-

“
Estadisticamente, [numa insolvência], os principais credores conseguem recuperar, em média, 5% dos seus créditos.



“Legislador quer evitar o uso abusivo do PER”

Bruno Simão

te, os principais credores conseguem, em média, recuperar 5% dos seus créditos, daí que qualquer solução que não a insolvência seja necessariamente melhor. É talvez preciso mudar um bocadinho as mentalidades nas entidades estaduais e nos grandes bancos. Uma solução que permita recuperar 40%, 50%, 60%, mesmo que seja aceitar que não se vai receber tudo, é obviamente muitíssimo melhor que a provável alternativa dos 5%. Esta mudança de mentalidade está a demorar.

Portanto, a flexibilização por parte dos credores estaduais ainda não é possível?

Nuno Gundar da Cruz (NGC) - Por agora, ainda não foi aprovado no âmbito do Programa Capitalizar nada de específico que permita a chamada flexibilização dos créditos da Autoridade Tributária e da Segurança Social, o que normalmente funciona como obstáculo à reestruturação da empresa. Isto, apesar de tanto no RERE como no PER se ter introduzido um ponto específico, que diz respeito aos chamados serviços essenciais.

Que alterações haverá ao nível dos serviços essenciais?

NGC - Os credores dos serviços públicos essenciais, nomeadamente de água e energia eléctrica, são obrigados a manter os fornecimentos durante o período das negociações. As “utilities” que asseguram serviços essenciais estarão obrigadas a fornecer estes serviços pelo período de três meses, que a empresa tem obrigação de ir pagando. O que fica um pouco congelado por três meses são as dívidas que estão para trás.

dade do que está pensado por detrás destas alterações é exactamente permitir que o Fisco, a Segurança Social e outros credores do Estado tenham uma visão mais empresarial destes processos.

Que consequências resultam da inexistência de uma “visão mais empresarial” destes processos?

FLM - Estatisticamente, quando uma entidade se torna insolven-

Fim do processo negocial no âmbito do RERE, o que se segue?

NGC - É feito um depósito do acordo na conservatória do registo comercial, portanto fora dos tribunais, onde ficam definidos o prazo das negociações e onde consta a nomeação, ou não, da nova figura do mediador de empresas.

Qual é a função desse mediador de empresas?

FLM - O Governo identificou uma falha no anterior sistema. As pequenas e médias empresas não tinham, em alguns casos, os conhecimentos necessários para poder negociar com mais experiência com credores. A ideia deste mediador é que o mesmo seja alguém que tenha experiência no mundo financeiro ou dos negócios que possa servir para ajudar essas empresas na sua interacção com os credores, que crie um plano de negócios que faça sentido para o futuro e que sirva para convencer os credores e a própria empresa do mérito da solução.

Quem pode ser mediador?

NGC - O mediador de recuperação de empresas pode ser o administrador de insolvência ou não. Não sendo administrador judicial tem de demonstrar que tem uma série de anos de conhecimento prático do mundo dos negócios. Esta figura será acompanhada pelo credor líder ou pelo comité de credores. Havendo acordo, há hipótese de se submeter a empresa a um Processo Especial de Revitalização (PER), pedindo apenas ao juiz que homologue o acordo, que vincula todos os credores, incluindo aqueles que não aderiram voluntariamente ao RER. ■

O acesso ao novo Processo Especial de Revitalização (PER), que entra em vigor a 1 de Julho, vai ser mais exigente. Uma empresa só pode recorrer a este mecanismo se existir uma certificação de que não se encontra em situação de insolvência.

A possibilidade de uma empresa ter acesso a um PER sofreu algumas alterações. O que está subjacente a estas mudanças?

Nuno Gundar da Cruz (NGC) - O PER estava ser utilizado de forma abusiva por empresas que de facto estavam insolventes. Uma empresa que não for capaz de cumprir o mínimo das suas obrigações e, portanto, de se defender dos pedidos de insolvência, de pedidos de arresto ou de acções executivas, se calhar é uma empresa que está em insolvência real. Com as alterações introduzidas, o legislador quer evitar o uso abusivo do PER.

Quais são as alterações mais relevantes ao nível do PER?

NGC - [Entre outras medidas,] para evitar esse uso abusivo do PER, é necessário que a declaração inicial

seja assinada pelo devedor e por credores que representem pelo menos 10% dos créditos não subordinados. Por outro lado, terá de existir um certificado de um contabilista ou de um revisor oficial de contas a comprovar que no início do PER a empresa não se encontra em situação de insolvência. Por outro lado, o PER passa a ser só para empresas, sendo criado um processo especial para acordo de pagamentos para pessoas singulares.

Está prevista a possibilidade de os credores poderem converter os seus créditos em capital. É uma medida realista?

Filipe Lowndes Marques (FLM) - Esta ainda não é uma medida abraçada como deve de ser pelo típico credor português. O credor gosta de sentar-se em cima da sua dívida, não quer, de repente, tornar-se accionista ou sócio da empresa. Muito embora isso até possa ser a solução para recuperarem parte do que lhes é devido.

Também aqui é preciso mudar mentalidades...

FLM - Neste mundo da reestruturação e da insolvência, muitas empresas e credores tendem a reagir apenas depois de o problema já estar a acontecer, quando as empresas já estão em grandes dificuldades. Toda a lógica deste novo regime no âmbito do Programa Capitalizar é que estes problemas têm de ser atacados o mais depressa possível. Ou seja, se uma empresa ou um credor antecipam que vão ocorrer problemas no futuro, claramente a melhor aposta, em vez de se ir adiando o problema, é pensar desde logo em possíveis soluções. ■



Um contabilista ou um revisor oficial de contas terá de certificar que no início do PER a empresa não se encontra insolvente.